



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, na presença da relatora Maria da Silva, do membro Thiago Henrique de Assis, e da Procuradora Jurídica, e ausente o Presidente da Comissão, Airton José Bis. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 32 DE 2024, que altera dispositivos da Lei nº 774/99, que autoriza o executivo a alienar mediante dação em pagamento, de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024, que dispõe sobre a adoção do nome de JOÃO MONTANARI, como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Airton José Bis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024, que concede título de cidadão serranense ao senhor FRED VILELA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Maria da Silva.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2024, que concede título de cidadão serranense à senhora JOSINALVA CARDOSO DA SILVA ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Maria da Silva.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024, que concede título de cidadão serranense ao senhor ODAILTON CARNEIRO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município de serrana, de autoria da Vereadora Maria da Silva.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024, que concede título de cidadão serranense ao senhor CLEBER LUCAS GERMANO, pelos relevantes serviços prestados ao município de serrana, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024, que concede título de cidadão serranense ao senhor LUCAS DOS REIS PELOSINI, pelos relevantes serviços prestados ao município de serrana, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 32 DE 2024**, os membros da Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal para requisitar as seguintes informações indispensáveis para tramitação do projeto de lei: i) Avaliação imobiliária dos bens imóveis públicos mencionados no Anexo I do PL 32/2024, de acordo com o art. 76, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021; ii) O valor da dívida atualizada objeto da Lei 774/1999; iii) Informação se o pagamento da dívida objeto da Lei 774/1999 observou a ordem de pagamento de credores; iv) Comprovação da devida compensação das áreas institucionais a serem desafetadas constantes no Anexo I do PL 32/2024, conforme o previsto no art. 129, VII da LOM; v) O motivo pelo qual a permuta realizada por meio da Lei 1229/2008 não foi a melhor alternativa para que os credores procedessem a regularização da escritura dos imóveis, conforme mencionado na mensagem do projeto; vi) O motivo pelo qual a isenção de ITBI disposta no art. 5º do projeto de lei se aplica ao presente caso, tendo em vista que esta se refere à permuta e não à dação em pagamento; vii) O motivo pelo qual foram inseridos neste projeto de lei os imóveis de Quadra 98, Lote 150 e de Quadra 97, Lote 60, não previstos na Lei 1229/2008.

Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 35/2024**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projetos de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que esta encontra amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Quanto aos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO 17, 18, 19, 27 e 29 de 2024**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos; e é vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação. Portanto, os membros desta Comissão entendem que os projetos em tela preenchem os requisitos legais, razão pela qual concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação do Presidente e dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

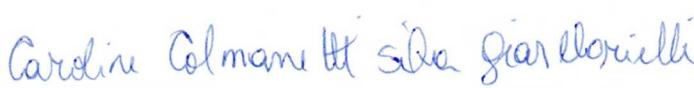
(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Giarllarielli, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)


MARIA DA SILVA (Relatora)


CAROLINE COLMANETTI SILVA GIARLLARIELLI (Procuradora Jurídica)